

**Processo n.:** @REP 20/00255625

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao pagamento pelo Município de despesas do Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim - Comunicação à Ouvidoria n. 77/2020 -

**Interessado:** Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina (OUVI)

**Unidade Gestora:** Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 1050/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Extinguir o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o art. 308 do Regimento Interno deste Tribunal, em razão da racionalização administrativa e da economia processual, uma vez que o valor do suposto dano é inferior ao valor de alçada previsto no art. 1º da Decisão Normativa n. 15/2019.

2. Determinar ao Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim, na pessoa de seu representante legal, que adote as providências cabíveis com vistas à instauração de processo administrativo para a apuração do possível dano ao erário apontado nos autos, no montante de R\$ 15.284,00, bem como adote providências para evitar a falha apurada no item 3.2.1 do Relatório DGE n. 252/2020, no que diz respeito ao pagamento irregular de despesas.

3. Dar ciência desta Decisão à Diretoria Geral de Controle Externo - DGCE para que em futuras programações de inspeção acerca de assunto semelhante na Unidade Gestora verifique o cumprimento da determinação constante do item anterior.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DGE n. 252/2020* ao Hospital Municipal Santo Antônio de Guaramirim e ao Responsável pelo Controle Interno da Unidade.

**Ata n.:** 33/2020

**Data da sessão n.:** 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Conselheiro que alegou impedimento:** Cesar Filomeno Fontes

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC